



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 850 -

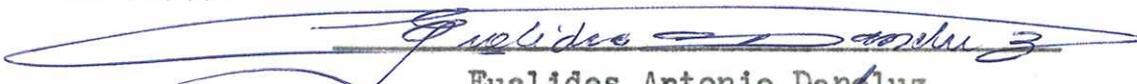
Súmula: Prorroga a Lei nº 825, de 04/07/78, que trata da legalização dos terrenos em regime de aforamento, para - 06 (seis) meses:

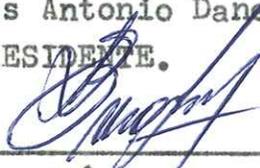
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para legalização dos terrenos em regime de aforamento, para 06 (seis) meses:
- Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei 825.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.